

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

Processo nº 00816/2018
Edital Pregão Presencial n.º 004/2018
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 06/03/2018
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 737/2016, de 18 de outubro de 2016, torna público que fará realizar no **dia 06 de março de 2018 às 09:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO**, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o

Sistema Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.32.10.301.0210.2.095-3.3.90.30.00

04.32.10.302.0210.2.097-3.3.90.30.00

04.32.10.302.0210.2.099-3.3.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 004/2018**;

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constritivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006).

4.1.5 – Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:

a- quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 004/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 004/2018
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente**

estabelecido, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7 – A proposta será por meio eletrônico, em (Pendrive ou CD). Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo de até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

a – Para habilitar-se os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

b – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;

d – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

e – Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do INSS (é válida também aquela expedida pela Internet);

f – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (é válido também aquele expedido pela Internet);

g - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, e Estadual e municipal da Jurisdição do proponente, ou do município de Abadia de Goiás;

h – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme anexo VII.

j - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

l - Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

m - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

10.1.3 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.1.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias não autenticadas e deverão estar em envelope próprio denominado “DOCUMENTAÇÃO”, lacrado identificando o processo licitatório e o nome da empresa e assinado.

10.1.3- As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa n° 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa n° 0008/2016-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ, ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.5 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo n°. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.1.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.2 – Qualificação Técnica:

10.2.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.2 - Alvará de funcionamento.

10.2.3 - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.

10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.2.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.2.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10. 2.3 – Outras exigências:

10.2.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.2.3.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2.3.3 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 e 10.3.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.2.3.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.2.3.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.2.3.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.2.3.8 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante as requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste..

16.2 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás,

Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2018.


Washigton Luiz Garces de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

ITEM	UNIDADE	QTTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
1	CAIXA	36	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML C/200 UNIDADES
2	UNIDADE	480	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L
3	UNIDADE	60	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-1L
4	UNIDADE	540	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G
5	FRASCO	12	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA
6	FRASCO	360	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML -200ML
7	PACOTE	36	DESINCRUSTANTE (RIO 93) 01 KG
8	CAIXA	12	GLICOSE 25% - 10 ML c/ 200
9	CAIXA	36	GLICOSE 50% - 10 ML c/ 200
10	GALÃO	6	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LT
11	UNIDADE	24	ODOPOVIDONA TÓPICO 01 LT.
12	FRASCO	6	LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50 ML
13	FRASCO	2	ÉTER ETÍLICO - 1 L
14	CAIXA	180	SORO FISIOLÓGICO 100ML (CAIXA C/70 UNIDADES)
15	CAIXA	180	SORO FISIOLÓGICO 250ML (CAIXA C/40 UNIDADES)
16	CAIXA	240	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CAIXA C/24 UNIDADES)
17	CAIXA	60	SORO GLICOSADO 500ML (CAIXA C/24UNIDADES)
18	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 1000ML (CAIXA C/10 UNIDADES)
19	CAIXA	180	SORO RINGER SIMPLES - 500ML (CAIXA C/20 UNIDADES)
20	CAIXA	12	SORO RINGER LACTADO - 500ML (CAIXA C/20 UNIDADES)
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
21	CAIXA	12	AMIODARONA 50MG/ML-3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
22	CAIXA	12	adenosina (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
23	CAIXA	12	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)

24	CAIXA	12	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
25	CAIXA	12	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
26	CAIXA	12	FENITOÍNA 50MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
27	CAIXA	12	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
28	CAIXA	60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)
29	CAIXA	12	DORILEN (DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA - 750/25/25-2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
30	CAIXA	12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
31	CAIXA	12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
32	CAIXA	24	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
33	CAIXA	12	NORADRENALINA 2MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
34	CAIXA	96	BENZETACIL 600.000 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
35	CAIXA	24	BENZETACIL + PROCAÍNA300+100 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
36	CAIXA	96	BEZENTACIL 1.200.000 UI INJETAVEL (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
37	CAIXA	96	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
38	CAIXA	12	CETOPROFENO 50MG/ML (CAIXAC/100 AMPOLAS)
39	CAIXA	120	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
40	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
41	CAIXA	60	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
42	CAIXA	6	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML CAIXA C/200 UNIDADES
43	CAIXA	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML CAIXA C/200 UNIDADES
44	CAIXA	12	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX COM 50 UNIDADES
45	CAIXA	60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)- 20ML (CAIXA C/25 FRASCOS)
46	CAIXA	120	COMPLEXO B - 2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
47	CAIXA	120	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
48	CAIXA	36	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)
49	CAIXA	120	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
50	CAIXA	60	TENOXICAM 20MG INJETAVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
51	CAIXA	120	DIPIRONA 500MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
52	CAIXA	24	FENERGAN 50MG/2ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
53	CAIXA	60	FENOBARBITAL (CAIXA C/50 AMPOLAS)
54	CAIXA	60	FUROSEMIDA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
55	CAIXA	12	GENTAMICINA 80MG (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
56	CAIXA	12	HALDOL 5MG/ML (CAIXA C/60 AMPOLAS)
57	CAIXA	120	HIDROCORTISONA 100 MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
58	CAIXA	120	HIDROCORTISONA 500MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
59	CAIXA	12	HIDRALAZINA 20MG/ML (CAIXA C/100AMPOLAS)
60	CAIXA	12	PLASIL 10MG/2ML -2ML (CAIXA C/200 AMPOLAS)
61	CAIXA	120	RANITIDINA 25MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)

62	CAIXA	60	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
63	CAIXA	24	VITAMINA K (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
64	CAIXA	12	CEDILANID (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
65	CAIXA	24	DRAMIM B6 INJETAVEL - 1 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
66	CAIXA	60	ONDASETRONA 2MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)
67	CAIXA	60	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
68	CAIXA	6	OXITOCINA 5UI/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
69	POTE	3	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL
70	CAIXA	6	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
71	CAIXA	6	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
72	CAIXA	6	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
73	CAIXA	6	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
74	CAIXA	6	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
75	CAIXA	6	VANCOMICINA 500MG FR 10 (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
76	CAIXA	6	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
77	FRASCO	360	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS
78	FRASCO	120	FENOTEROL (BROMIDRATO) GOTAS
79	PACOTE	240	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UN.
INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
80	UNIDADE	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS
81	UNIDADE	1.200	Equipo microgotas
82	CAIXA	12	Intracath CATETER VENOSO CENTRAL
83	CAIXA	6	ABOCATH-16 C/ 50 UNIDADES
84	CAIXA	6	ABOCATH-18 C/ 50 UNIDADES
85	CAIXA	6	ABOCATH-20 C/ 50 UNIDADES
86	CAIXA	240	ABOCATH-22 C/ 50 UNIDADES
87	CAIXA	240	ABOCATH-24 C/ 50 UNIDADES
88	CAIXA	6	ESCALPE-19 C/ 50 UNIDADES
89	CAIXA	6	ESCALPE-21 C/ 50 UNIDADES
90	CAIXA	240	ESCALPE-23C/ 50 UNIDADES
91	CAIXA	240	ESCALPE-25 C/ 50 UNIDADES
92	CAIXA	240	AGULHAS - 13X4,5 C/100 UNIDADES
93	CAIXA	240	AGULHAS 20X5,5 C/100 UNIDADES
94	CAIXA	240	AGULHAS-25X07 C/100 UNIDADES
95	CAIXA	240	AGULHAS-25X08 C/100 UNIDADES
96	CAIXA	240	AGULHAS-40X12 C/100 UNIDADES
97	PACOTE	120	ALGODÃO 500G
98	UNIDADE	60	ALMOTOLIA DE 120 ML
99	UNIDADE	60	ALMOTOLIA DE 60 ML

100	PACOTE	600	ATADURAS 10 CM 1,8M -12UND.
101	PACOTE	1.200	ATADURAS 15 CM 1,8M -12 UND.
102	PACOTE	1.200	ATADURAS 20 CM 1,8M -12 UND.
103	PACOTE	600	ATADURAS 30 CM 1,8M -12 UND.
104	PACOTE	600	COMPRESSA CIRÚRGICA
105	PACOTE	1.200	GAZES
106	UNIDADES	6.000	SACO PLÁSTICO 20X30
107	UNIDADE	60	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL
108	UNIDADE	12.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 02 LT
109	UNIDADE	600	ESPECULO-P
110	UNIDADE	2.400	ESPECULO-M
111	UNIDADE	600	ESPECULO-G
112	PACOTE	600	KIT DE ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO C/10 UNIDADES
113	UNIDADE	2	ELETRODOS (PONTA DE CAUTÉRIO) PARA BISTURIS ELÉTRICOS EMAI BP100PLUS E BP 150 MODELO(A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L)
114	CAIXA	12	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES
115	UNIDADE	3.000	TUBETES
116	UNIDADE	36	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML
117	CAIXA	24	FIO DE SUTURA NYLON-2.0
118	CAIXA	36	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0
119	CAIXA	36	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0
120	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0
121	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0
122	CAIXA	12	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0 - AGULHADO
123	CAIXA	12	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0 - AGULHADO
124	UNIDADE	600	ESPARADRAPO (100MMX4,5M)
125	UNIDADE	300	MICROPORIO (100MMX4,5M)
126	CAIXA	1200	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/50
127	CAIXA	120	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE
128	UNIDADE	600	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE
129	PACOTE	60	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL
130	CAIXA	120	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO
131	CAIXA	60	LÂMINA BISTURI-22C/100 UNIDADES
132	CAIXA	60	LÂMINA BISTURI-24 C/100 UNIDADES
133	CAIXA	36	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 (CAIXA C/50 PARES)
134	CAIXA	36	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,0 (CAIXA C/50 PARES)
135	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,5 (CAIXA C/50 PARES)
136	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,0 (CAIXA C/50 PARES)

137	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,5 (CAIXA C/50 PARES)
138	CAIXA	60	LUVAS PROCEDIMENTO PP
139	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO P
140	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO M
141	CAIXA	60	LUVAS PROCEDIMENTO G
142	UNIDADE	1.200	CATETER NASAL TIPO OCULOS
143	UNIDADE	60	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO
144	UNIDADE	60	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL
145	UNIDADE	60	UMIDIFICADOR O2 C/MASCARA FACIAL ADULTO
146	UNIDADE	60	UMIDIFICADOR O2 C/MASCARA FACIAL INFANTIL
147	UNIDADE	24	BOBINA DE PAPEL 200MMX100M PARA USO EM SELADORA
148	UNIDADE	36	BOBINA DE PAPEL 300MMX100M PARA USO EM SELADORA
149	UNIDADE	36	BOBINA DE PAPEL 150MMX100M PARA USO EM SELADORA
150	UNIDADE	48	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 216 MMX30M)
151	UNIDADE	36	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)
152	UNIDADE	60	PAPEL P/ ULTRASSONOGRAFIA THERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX20M
153	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM RETA
154	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM RETA
155	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM CURVA
156	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM CURVA
157	GALÃO	6	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 05L.
158	CAIXA	240	SERINGA-03ML C/100 UNIDADES
159	CAIXA	240	SERINGA05ML C/100 UNIDADES
160	CAIXA	240	SERINGA -10ML C/100 UNIDADES
161	CAIXA	240	SERINGA -20ML C/100 UNIDADES
162	CAIXA	240	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML C/100 UNIDADES
163	CAIXA	4	KIT DE CANULA DE GUEDEL Nº 0 A 5
164	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 C/10 UNIDADES
165	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 C/10 UNIDADES
166	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 C/10 UNIDADES
167	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 C/10 UNIDADES
168	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 C/10 UNIDADES
169	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)
170	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)
171	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)
172	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)
173	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)
174	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)
175	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)

176	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)
177	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)
178	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)
179	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)
180	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)
181	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10 UNIDADES
182	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06C/10 UNIDADES
183	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10 UNIDADES
184	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10 UNIDADES
185	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10 UNIDADES
186	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10 UNIDADES
187	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10 UNIDADES
188	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10 UNIDADES
189	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/10 UNIDADES
190	PACOTE	12	SONDA URETRAL Nº 04 C/20 UNIDADES
191	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 06 C/20 UNIDADES
192	PACOTE	240	SONDA URETRAL Nº 08 C/20 UNIDADES
193	PACOTE	240	SONDA URETRAL Nº 10 C/20 UNIDADES
194	PACOTE	1200	SONDA URETRAL Nº 12 C/20 UNIDADES
195	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 14 C/20 UNIDADES
196	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 16 C/20 UNIDADES
197	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 18 C/20 UNIDADES
198	UNIDADE	6	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0
199	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5
200	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0
201	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5
202	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0
203	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0
204	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0
205	UNIDADE	60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
206	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO O2
207	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE
208	CAIXA	6	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG
209	CAIXA	36	rolos de lençol descartavel 60X50 CX COM 10 UNIDADES
210	CAIXA	36	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L C/ 10 UNIDADES
211	UNIDADE	10	APARELHO DE HGT TRUE READ
212	UNIDADE	10	APARELHO DE HGT ON CALL PLUS
213	UNIDADE	10	APARELHO DE HGT ACCU CHECK ACTIVE
214	UNIDADE	10	APARELHO DE HGT G TECH

215	UNIDADE	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)
216	UNIDADE	2	KIT TESTE RAPIDO DE TROPONINA
217	UNIDADE	4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)
218	UNIDADE	2	OXÍMETRO DE DEDO
219	UNIDADE	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – ADULTO
220	UNIDADE	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – INFANTIL
221	UNIDADE	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
222	UNIDADE	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
223	UNIDADE	50	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,
224	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO
225	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.
226	UNIDADE	24	POMADA SAF GEL 85G
227	CAIXA	36	POMADA KOLAGENASE 50G CAIXA C/10 TUBOS
228	CAIXA	24	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20x20CM CAIXA COM 10 UNIDADES
229	CAIXA	24	PLACA ALGINATO DE CALCIO 10X10 PARA CURATIVO CAIXA COM 10 UNIDADES
230	CAIXA	24	PLACA DE CURATIVO AQUACEL EXTRA AG 15X15 CAIXA COM 10 UNIDADES
231	CAIXA	24	PLACA DE DE CARVÃO ATIVADO 10X10 COM 10 UNIDADES
232	Frasco	360	filtro solar FPS 30
FARMACIA BÁSICA			
233	CAIXA	120	Ácido Acetil Salicílico 100mg/comprimido (CAIXA C/1000 CP)
234	CAIXA	60	Ácido fólico 5mg/comprimido (CAIXA C/500 CP)
235	CAIXA	48	Albendazol 400mg/comprimido (CAIXA C/100CP)
236	CAIXA	48	Amiodarona, cloridrato 200mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
237	CAIXA	120	Amitriptilina, cloridrato 25 mg/comprimido(CAIXA C/500CP)
238	FRASCO	1800	Amoxicilina 250mg/ml SUSPENSÃO
239	CAIXA	48	Amoxicilina 500mg/comprimido (CAIXA C/500CP)
240	CAIXA	12	atenolol 25mg/comprimido (CAIXA C/600CP)
241	CAIXA	12	atenolol 50mg/Comprimido (CAIXA C/600CP)
242	CAIXA	48	Azitromicina 500mg/comprimido (CAIXA C/450CP)
243	UNIDADE	600	Azitromicina PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL
244	UNIDADE	600	Benzoato de benzila loção
245	CAIXA	48	BROMOPRIDA 10mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/800CP)
246	UNIDADE	1.200	Bromoprida 40mg/ml solução oral
247	CAIXA	72	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)

248	CAIXA	60	CAPTOPRIL 50 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
249	CAIXA	120	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
250	UNIDADE	60	Carbamazepina 2% Suspensão oral
251	CAIXA	120	CARBAMAZEPINA 200 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
252	UNIDADE	120	Cefalexina 250mg/5ml suspensão
253	CAIXA	60	CEFALEXINA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
254	CAIXA	12	Cetoconazol 200mg/ comprimido (CAIXA C/ 450 CP)
255	unidade	600	Cetoconazol 20mg/g creme tubo 30g
256	CAIXA	12	Cetoprofeno 100mg/comprimido (caixa c/500cp)
257	CAIXA	60	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg/comprimido (CAIXA C/300CP)
258	CAIXA	600	CICLO 21 COMPRIMIDO (caixa com 21cp)
259	CAIXA	120	CLONAZEPAM 0,5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
260	FRASCO	120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml
261	CAIXA	120	CLONAZEPAM 2 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
262	CAIXA	48	cloridrato de prometazina 25mg/comprimido (caixa c/500 CP)
263	CAIXA	24	clorpromazina, cloridrato 100mg/comprimido (CAIXA C/200CP)
264	CAIXA	60	DEXAMETASONA 0,1% creme 10g (CAIXA COM 50 TUBOS)
265	CAIXA	24	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
266	UNIDADE	600	Dexclorferinamina, maleato 2mg/5mL xarope
267	CAIXA	240	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
268	FRASCO	2.400	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml
269	CAIXA	120	DIAZEPAM 10 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
270	CAIXA	72	DIAZEPAM 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
271	CAIXA	24	Diclofenaco de Sódico 50mg/comprimido (caixa com 500cp)
272	CAIXA	12	DIGOXINA 0,25 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
273	unidade	600	simeticona 75 mg/ml suspensão oral
274	UNIDADE	24	DOMPERIDONA 10MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
275	CAIXA	120	ENALAPRIL 10 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
276	CAIXA	120	ENALAPRIL 20 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
277	CAIXA	72	FENITOINA 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
278	unidade	120	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml
279	CAIXA	120	FENOBARBITAL 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
280	CAIXA	36	FLUCONAZOL 150mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
281	CAIXA	120	FLUOXETINA, cloridrato 20 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
282	CAIXA	72	furosemida 40mg/comprimido (CAIXA C/500CP)
283	CAIXA	72	GLIBENCLAMIDA 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
284	CAIXA	120	HALOPERIDOL 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
285	CAIXA	240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
286	CAIXA	12	ISOSSORBIDA SL 5MG (CAIXA C/30CP)

287	CAIXA	120	ISSOSSORBIDA 20MG (CAIXA C/30CP)
288	unidade	1.200	IBUPROFENO 50mg/ml gotas USO PEDIÁTRICO
289	CAIXA	120	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600CP)
290	CAIXA	36	Ivermectina 6mg /comprimido (caixa c/500)
291	CAIXA	12	LEVOPODA/CARBIDOPA 200MG/50MG (CAIXA COM 500CP)
292	CAIXA	24	LEVOPODA/CARBIDOPA 250MG/25MG (CAIXA COM 500CP)
293	CAIXA	24	LEVOPODA/BENZERAZIDA 200MG/50MG (CAIXA COM 500CP)
294	CAIXA	12	LEVOPODA/BENZERAZIDA 100MG/25MG (CAIXA COM 500CP)
295	CAIXA	72	Loratadina 10mg/comprimido (CAIXA C/480CP)
296	UNIDADE	1.200	LORATADINA XP. 5mg/ml -100ml XAROPE
297	CAIXA	12	losartana potássica 50mg/comprimido (caixa com 500cp)
298	UNIDADE	600	MEBENDAZOL 100mg/5ML SUSPENSÃO ORAL
299	CAIXA	24	MEBENDAZOL 100mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
300	CAIXA	60	METFORMINA, cloridrato 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
301	CAIXA	120	METFORMINA, cloridrato 850 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
302	CAIXA	24	METILDOPA 250 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
303	CAIXA	24	METILDOPA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
304	CAIXA	48	METRONIDAZOL 250mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
305	Unidade	600	Metronidazol 100mg/g USO VAGINAL- geléia - bisnaga 50g- c/10 aplicadores
306	CAIXA	120	NEOMICINA, sulfato 5mg/g+ Bacitracina 250UI/g pomada -10g (CAIXA C/50 UNIDADES)
307	CAIXA	120	NIFEDIPINO 10 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
308	CAIXA	60	NIFEDIPINO 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
309	CAIXA	60	NIFEDIPINO RETARD 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
310	CAIXA	60	Nimesulida 100mg/Comprimido (CAIXA COM 504 CP)
311	FRASCO	600	Nimesulida 50mg/ml
312	CAIXA	1.200	NISTATINA 25.000UI/g creme vagiNAL bisnaga 40g c/7 aplicadores
313	unidade	600	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável - 1ml
314	Unidade	240	OMEPRAZOL 20 mg/Cápsula (CAIXA COM 500 CP)
315	CAIXA	36	PARACETAMOL 750 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
316	CAIXA	120	PARACETAMOL 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
317	CAIXA	1.200	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS
318	UNIDADE	600	Permetrina loção 50mg/ml
319	UNIDADE	600	Permetrina shampoo 10mg/ml
320	UNIDADE	2.400	PREDINISOLONA fosfato sódico 3mg/ml solução oral
321	Unidade	60	PREDNISONA 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
322	frasco	60	Prednisona 5 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
323	CAIXA	120	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
324	CAIXA	240	RANITIDINA 150 MG/COMP (CAIXA COM 500 CP)

325	CAIXA	120	Sais para Reidratação oral pó envelope composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS , envelope contendo 27,9g (caixa c/50 envelopes)
326	CAIXA	240	SALBUTAMOL, sulfato 100mcg/dose - aerossol oral frasco 200 doses
327	CAIXA	36	Secnidazol 1g/comprimido (caixa c/500cp)
328	CAIXA	60	SINVASTATINA/20MG (CAIXA COM 500 CP)
329	CAIXA	48	SINVASTATINA/40MG (CAIXA COM 500 CP)
330	CAIXA	36	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg/comprimido (CAIXA COM 500 CP)
331	UNIDADE	600	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml suspensão oral
332	CAIXA	120	SUIFATO FERROSO 40mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
333	UNIDADE	600	Sulfato Ferroso 5mg/ml, xarope
334	UNIDADE	600	SULFATO FERROSO 125mg/mL solução oral
SAÚDE BUCAL			
335	UNIDADE	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
336	UNIDADE	60	Água destilada galão de 5L
337	CAIXA	50	Anestésico Mepivacaina 3% Sem Vaso
338	CAIXA	150	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3%COM VASO
339	CAIXA	50	Anestésico tópico
340	UNIDADE	100	Anestésico Lidostesin 1:100000 c/vaso 3%
341	UNIDADE	30	Eugenol
342	UNIDADE	100	Flúor p/ bochecho 0,5%
343	UNIDADE	200	fluor GEL
344	UNIDADE	50	Formocresol
345	UNIDADE	50	Hemostop
346	UNIDADE	20	Hidro C
347	UNIDADE	30	Hidróxido de Cálcio PA
348	UNIDADE	100	Ionômero de vidro R (pó e líquido)
349	UNIDADE	100	Otosporin
350	UNIDADE	80	Pasta profilática
351	UNIDADE	50	Pedra Pomes
352	UNIDADE	100	Perioplak
353	CAIXA	50	Pulposan (líquido e pó)
354	UNIDADE	100	Resina APH Prisma A1
355	UNIDADE	100	Resina APH Prisma A2
356	UNIDADE	100	Resina APH Prisma A3
357	UNIDADE	150	Resina Z100 A1, A2, A3
358	UNIDADE	150	Tira de poliéster
359	UNIDADE	30	Selante
360	UNIDADE	150	Alginato Jeltrate

361	UNIDADES	80	Adesivo (primer & Bond)
362	UNIDADES	100	Agulha gengival curta
363	UNIDADE	100	Agulha gengival longa
364	CAIXA	100	MOndril
365	UNIDADE	50	Carbono (Accufilme)
366	UNIDADE	100	Escova de Robson
367	UNIDADE	150	Fio de sutura odontológico (seda 3.0)
368	UNIDADE	50	Fio dental c/ 500 mt
369	UNIDADE	50	Kit disco p/ acabamento resina soflex
370	CAIXA	100	Kit polimento resina
371	PACOTE	100	Lixa de aço
372	UNIDADE	50	Lixa para resina
373	PACOTE	50	Matriz de aço 0,5
374	CAIXA	150	Microbrush Grande
375	CAIXA	0	Microbrush PEQUENO 1.5 mm
376	UNIDADE	100	Rolinho de algodão
377	UNIDADE	20	Sugador cirúrgico METÁLICO
378	CAIXA	300	Sugador descartável
379	UNIDADE	100	ALAVANCA PARA RESTO RADICULAR
380	UNIDADE	100	ALAVANCA SERRILHADA APEXO Nº 2
381	UNIDADE	100	ALAVANCA RETA INFANTIL
382	UNIDADE	200	Aplicador de hidróxido de cálcio
383	PACOTE	200	bROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
384	UNIDADE	150	bROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10
385	UNIDADE	40	Broca cirurgica zecria
386	UNIDADE	50	Broca nº 1013
387	UNIDADE	50	Broca nº 1014 HL
388	UNIDADE	50	Broca nº 1016
389	UNIDADE	20	Broca nº 1032
390	UNIDADE	50	Broca nº 1033
391	UNIDADE	50	Broca nº 1034
392	UNIDADE	50	Broca nº 1091
393	UNIDADE	18	Broca nº 1092
394	UNIDADE	75	Broca nº 1093
395	UNIDADE	75	Broca nº 1302
396	UNIDADE	75	Broca nº1093
397	UNIDADE	75	Broca nº 1312
398	UNIDADE	75	Broca nº 1333
399	UNIDADE	75	Broca nº 1342

400	UNIDADE	75	Broca nº 3118 F
401	UNIDADE	75	Broca nº 3168FF
402	UNIDADE	75	Broca nº 702
403	UNIDADE	75	Broca nº 703
404	UNIDADE	75	Broca nº 704
405	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1012
406	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1013
407	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1014
408	UNIDADE	75	Broca Esférica de aço
409	UNIDADE	75	Broca Cirúrgica longa
410	UNIDADE	75	Broca Cilíndrica 3200
411	UNIDADE	75	Broca Cilíndrica 3195
412	UNIDADE	50	Broca Cilíndrica 3193
413	UNIDADE	30	Broqueiro
414	UNIDADE	50	Broca Cilíndrica1100
415	UNIDADE	50	Cabo para bisturi
416	UNIDADE	10	Caixa Metálica grande
417	UNIDADE	10	Caixa Metálica Pequena
418	UNIDADE	35	Curetas cirúrgicas
419	UNIDADE	30	Descolador Molt
420	UNIDADE	30	Descolador Molt 2/4
421	UNIDADE	30	Espátula nº 7 flexível
422	UNIDADE	50	Espátula Resina "propria de resina"
423	UNIDADE	20	ESPÁTULA Nº 24
424	UNIDADE	50	Espelho Plano c/ Cabo
425	UNIDADE	30	Seringa Carpule
426	UNIDADE	20	Oleo lubrificante p/alta rotação
427	UNIDADE	20	Oleo lubrificante p/baixa rotação
428	UNIDADE	10	Lixeirinho odontológico (mesa auxiliar)
429	UNIDADE	50	Pinça clínica
430	UNIDADE	50	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA
431	UNIDADE	20	Placa de vidro
432	UNIDADE	20	Porta agulha (pequeno)
433	UNIDADE	20	Porta algodão
434	UNIDADE	20	Pote dappen
435	UNIDADE	20	Sonda clínica
436	UNIDADE	50	Sonda periodontal
437	UNIDADE	15	Tesoura reta (pequena)
438	UNIDADE	15	TESOURA RETA IRIS

439	437	100	Gesso pedra
440	UNIDADE	100	Gesso comum
441	UNIDADE	15	Espátula plástica para alginato
442	UNIDADE	15	Jogo de moldeira plástica
443	PACOTE	1	APARELHO DE ULTRASSON/PROFI
444	CAIXA	1	AUTOCLAVE odontológica
445	UNIDADE	4	SeLadora de papel grau cirurgico
446	UNIDADE	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE
447	UNIDADES	6	ENXAGUATÓRIO BUCAL (2L)
448	Caixa	36	Filme p/ Rx Odontológico – Película dental
449	UNIDADE	3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
450	UNIDADE	3	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR)
451	CAIXA	10	BABADOR DESCARTÁVEL
452	UNIDADES	20	PONTAS DE POLIMENTO PARA BORRACHA
453	CAIXA	3	AGULHA GENGIVAL LONGA
454	UNIDADES	5	MATRIZES METÁLICAS 5 mm
455	UNIDADES	5	MATRIZES METÁLICAS 6 mm
456	CAIXA	30	ESPELHO CLÍNICO COM CABO
457	UNIDADE	2	ARMÁRIO PARA GUARDAR OS MATERIAIS
458	FRASCOS	30	PÓ ACRÍLICO INCOLOR
459	FRASCOS	30	PÓ ACRÍLICO 66
460	FRASCOS	25	LÍQUIDO ACRÍLICO
461	UNIDADE	10	BOCA DE DENTE TRILUX
462	UNIDADE	4	FOTOPOLIMELIZADORES
463	UNIDADE	5	LAMPARINA PARA PRÓTESE
464	UNIDADE	50	GESSO ROSA
465	UNIDADE	3000	ESCOVA DENTAL INFANTIL /PEQUENA/ MACIA
466	UNIDADE	2000	CREME DENTAL 50G
467	UNIDADE	2000	FIO DENTAL 50MT
468	UNIDADE	3000	SACOLA DE PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE PERSONALIZADA COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO
469	CAIXA	100	CERA 7
470	UNIDADE	20	IONÔMETRO DE VIDRO COM PÓ MAIS LÍQUIDO
471	unidades	20	cotosol
472	unidades	10	estápula de resina
MATERIAL PARA RAIOS X			
473	CAIXA	12	FILME RX 24X30 IBF
474	CAIXA	12	FILME RX 18X24 IBF
475	CAIXA	12	FILME RX 30X40 IBF

476	CAIXA	12	FILME RX 35X35 IBF
477	CAIXA	12	FILME RX 35X43 IBF
478	CAIXA	12	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL
479	CAIXA	24	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO
480	GALÃO	12	REVELADOR DE 20 LT MANUAL
481	GALÃO	12	FIXADOR DE 20 LT MANUAL
482	UNIDADES	30	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL
483	CAIXA	12	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO
484	CAIXA	12	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL
485	CAIXA	2	caixa de revelar radiografia odontologico
MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL			
486	CAIXA	12	ACETATO DE CALCIO 600MG (CAIXAC/120 CAPS)
487	CAIXA	4	ANLODIPINO 5MG (CAIXAC/500CP)
488	CAIXA	36	ANCORON 200MG (CAIXA C/30CP)
489	CAIXA	36	ALPHAGAN Z 0,1% 5ML
490	CAIXA	48	ALENIA 12/400MG (CAIXAC/60CPS)
491	CAIXA	48	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA C/30CP)
492	UNIDADE	36	ASPIRINA PREVENT 100MG (CAIXA C/30CP)
493	CAIXA	24	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA C/30CP)
494	CAIXA	4	ANLODIPINO 10MG (CAIXAC/500CP)
495	CAIXA	12	APRESOLINA 50MG (CAIXA C/30)
496	CAIXA	24	AZILECT 1MG(CAIXA C/30CP)
497	CAIXA	24	ATORVASTATINA 20MG (CAIXAC/30CP)
498	CAIXA	24	ATORVASTATINA 40MG (CAIXAC/30CP)
499	LATA	120	APTAMIL S/LACTOSE
500	LATA	120	APTAMIL 1 800 GRAMAS
501	LATA	120	APTAMIL 2 800 GRAMAS
502	LATA	120	APTAMIL 3 800 GRAMAS
503	LATA	240	APTAMIL PEPTI 800 GRAMAS
504	LATA	360	APTAMIL AR 800 GRAMAS
505	CAIXA	48	BAMIFIX 600MG (CAIXA C/20CP)
506	CAIXA	48	BIPERIDENO 2 MG (CAIXA C/200)
507	CAIXA	12	BENICAR ANLO 20/5 MG (CAIXA C/30CP)
508	CAIXA	120	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (CAIXA C/ 28CP)
509	CAIXA	12	BICARBONATO DE SÓDIO 1G (CAIXA 90 CAPS)
510	CAIXA	48	BROMAZEPAM 3 MG (CAIXA C/30CP)
511	CAIXA	12	BUFERIN CARDIO 81 MG (CAIXA C/30CP)
512	CAIXA	12	CRESTOR 20MG (CAIXA C/30CP)
513	CAIXA	12	CORUS 50MG (CAIXA C/30CP)

514	CAIXA	12	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG/VIT D3 400UI (CAIXA C/60 CP)
515	CAIXA	36	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA C/30CP)
516	CAIXA	36	CARVEDILOL 6,25 MG (CAIXA C/30CP)
517	CAIXA	36	CARVEDILOL 12,5 MG (CAIXA C/30CP)
518	CAIXA	36	CARVEDILOL 25 MG (CAIXA C/30CP)
519	CAIXA	48	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CAIXA C/500CP)
520	CAIXA	48	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG (CAIXA C/30CP)
521	FRASCO	24	COLI KIDS
522	FRASCO	24	COMBIGAN (FRASCO C/5ML)
523	CAIXA	12	CIALIS DIARIO 5MG (CAIXA C/ 30CP)
524	CAIXA	12	CITONEURIN 5000 (CAIXA C/30CP)
525	CAIXA	24	CITALOPRAM 10MG (CAIXA C/30CP)
526	CAIXA	36	CITALOPRAM 20MG (CAIXA C/30CP)
527	CAIXA	48	CLOXAZOLAM - OLCADIL 2 MG (CAIXA C/20 CP)
528	CAIXA	60	CIPROFIBRATO - LIPLISS 100MG (CAIXA C/30CP)
529	CAIXA	36	CILOSTAZOL 50MG (CAIXA C/60CP)
530	CAIXA	36	CILOSTAZOL 100 MG (CAIXA C/60CP)
531	CAIXA	120	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (CAIXA C/30CP)
532	CAIXA	12	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (CAIXA C/500CP)
533	CAIXA	36	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG (CAIXA C/30CP)
534	CAIXA	36	CLORPROMAZINA 25MG (CAIXA C/200CP)
535	CAIXA	36	CLORPROMAZINA 50MG (CAIXA C/200CP)
536	CAIXA	48	CLORPROMAZINA 100 MG (CAIXA C/200CP)
537	CAIXA	24	DALMADORM 30MG (CAIXA C/30 CP)
538	CAIXA	48	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (CAIXA COM 30CP)
539	CAIXA	24	DEPAKENE 250MG (CAIXA C/50CP)
540	CAIXA	12	DEXACITONEURIN (CAIXA C/3AMPOLAS)
541	CAIXA	120	DEPAKENE 500MG (CAIXA C/50CP)
542	CAIXA	12	DIOVAN TRIPLO 320/12,5/10
543	CAIXA	36	DIUPRESS 25/5MG (CAIXA C/30CP)
544	CAIXA	12	DIGEPLUS (CAIXA C/30CP)
545	CAIXA	72	DOMPERIDONA – MONTILUM SUSPENSÃO
546	CAIXA	36	ESCITALOPRAM 10MG (CAIXA C/30CP)
547	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 25MG (CAIXA C/200CP)
548	CAIXA	12	ESPIRONOLACTONA 50MG (CAIXA C/200CP)
549	CAIXA	12	ESPIRONOLACTONA 100 MG (CAIXA C/200CP)
550	CAIXA	36	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG (CAIXA C/28CP)
551	CAIXA	36	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG (CAIXA C/28CP)
552	CAIXA	12	ESOMEPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)

553	CAIXA	36	ESOMEPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)
554	CAIXA	12	EUTHYROX 75MG (CAIXA C/50CP)
555	LATA	120	ENSURE 800G
556	CAIXA	48	EKSON 200/50 MG (CAIXA C/30CP)
557	CAIXA	36	FRISIUM 10MG (CAIXA C/20)
558	CAIXA	36	FRISIUM 20MG (CAIXA C/20)
559	CAIXA	12	FLUIR 12MG (CAIXA C/30CP)
560	CAIXA	6	FIXA CALL (CAIXA COM 500CP)
561	LATAS	72	FORTINE 400G
562	CAIXA	12	GEROVITAL PHYTUS (CAIXA C/30CP)
563	CAIXA	60	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG (CAIXA C/30CP)
564	CAIXA	60	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG (CAIXA C/30CP)
565	CAIXA	60	GLIFAGE XR 500MG (CAIXA C/30CP)
566	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA C/30CP)
567	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 2MG (CAIXA C/30CP)
568	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA C/30CP)
569	AMPOLA	60	HIDROXIDO DE FERRO INJETAVEL 100MG(NORIPURUM)
570	UNIDADE	360	ISOSOURCE 1.5 1L
571	CAIXA	24	JANUVIA 100MG (CAIXA C/30CP)
572	CAIXA	12	JANUMET 50/1000 (CAIXA C/60 CP)
573	CAIXA	36	LABIRIN 16MG (CAIXA C/20CP)
574	CAIXA	36	LABIRIN 24MG (CAIXA C/20CP)
575	CAIXA	12	LETROZOL - FEMARA 25MG (CAIXA C/30 CP)
576	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 25mcg (CAIXA C/30 CP)
577	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 50mcg (CAIXA C/30CP)
578	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 75mcg (CAIXA C/30CP)
579	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 100mcg (CAIXA C/30CP)
580	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 112mcg (CAIXA C/30CP)
581	CAIXA	12	LIPBLOCK 120MG (CAIXA 60CP)
582	CAIXA	12	LIPLESS 100MG (CAIXA 30CP)
583	CAIXA	12	LOSEC MUPS (CAIXA C/28
584	UNIDADE	12	LUMIGAN RC 0,01% 5ML
585	CAIXA	36	MANTIDAM 100 MG (CAIXA C/20CP)
586	CAIXA	12	MANIDIPINA – MANIVASC 10MG (CAIXA C/28CP)
587	CAIXA	36	MAREVAM 5MG (CAIXA C/30 CP) NÃO PODE SER GENERICO
588	CAIXA	36	MESACOL 800MG (CAIXA C/30 CP)
589	CAIXA	120	MERITOR 2/1000 (CAIXA C/30CP)
590	CAIXA	12	MERITOR 4/1000 (CAIXA C/30CP)
591	CAIXA	12	MYRBETRIC 50MG (CAIXA C/30CP)

592	CAIXA	48	(MIDAZOLAM 15MG (CAIXA C/30CP)
593	CAIXA	36	MELLERIL 100MG (CAIXA C/20CP)
594	CAIXAS	12	MUVINLAX (CAIXA C/30 SACHÊS)
595	UNIDADE	200	NAN AR 800G
596	UNIDADE	96	NAN SOY 800G
597	CAIXA	12	NEBILET 5MG (CAIXA C/30CP)
598	CAIXA	12	NESINA PIO 25/30 MG
599	UNIDADE	12	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL
600	CAIXA	12	NORIPURUM FÓLICO 25MG (CAIXA C/30CP)
601	CAIXA	12	NEFROVIT (FRASCO C/90 CAPS)
602	CAIXA	12	NITRAZEPAM 5MG (CAIXA C/ 200CP)
603	LATA	48	NUTRIDRINK 400 G
604	UNIDADE	240	NUTRISON ENERGY 1L
605	LATAS	336	NUTRISON MULTIFABERT 800G
606	CAIXA	12	ÔMEGA 3 1000MG (CAIXA C/ 120 CAPS)
607	CAIXA	72	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML
608	CAIXA	24	OXCARBAMAZEPINA 300MG (CAIXA C/60CP)
609	CAIXA	72	ORLISTAT 120MG (CAIXA COM 30CP)
610	CAIXA	36	PANTOPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)
611	CAIXA	36	PANTOPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)
612	CAIXA	36	PREGABALINA - PREBICTAL 50MG (CAIXA C/30CP)
613	CAIXA	60	PREGABALINA - LYRICA75MG (CAIXA C/30CP)
614	CAIXA	24	PREGABALINA - LYRICA 150MG (CAIXA C/30CP)
615	CAIXA	12	PRISTIQ 100MG (CAIXA C/30CP)
616	CAIXA	12	PRIMIDONA 100MG (CAIXA C/100CP)
617	LATA	60	PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS
618	CAIXA	24	PROPATILNITRATO - SUSTRATE 10 MG (CAIXA C/50 CP)
619	CAIXA	48	PROLOPA 200/50MG (CAIXA C/30)
620	CAIXA	12	POS PRAND 1MG 9 (CAIXA C/30CP)
621	CAIXA	12	PIOGLITAZONA 30MG (CAIXA COM 30CP)
622	CAIXA	24	PATZ SL 5MG (CAIXA C/30CP)
623	CAIXA	24	PRESMIM 0,5%
624	CAIXA	12	QUELATUS SENIOR (CAIXA C/30CP)
625	CAIXA	36	QUETIAPINA 25MG (CAIXA C/30CP)
626	CAIXA	12	PURAN T4 125MG (CAIXA C/30CP)
627	CAIXA	12	REMERON SOLTAB 30MG (CAIXA COM 30CP)
628	629	12	RISPERIDONA 1 MG (CAIXA C/30CP)
629	630	120	RISPERIDONA 2 MG (CAIXA C/30CP)
630	631	24	RISPERIDONA 3 MG (CAIXA C/30CP)

631	632	48	RITALINA 10MG (CAIXA C/60CP)
632	CAIXA	48	RITALINA LA 20 MG (CAIXA C/30CP)
633	CAIXA	48	RITALINA LA 30 MG (CAIXA C/30CP)
634	CAIXA	60	RIVAROXABAN – XARELTO 10MG (CAIXA C/30CP)
635	CAIXA	24	RIVOTRIL 0,25MG (CAIXA C/30)
636	CAIXA	60	RIVAROXABAN – XARELTO 20MG (CAIXA C/30CP)
637	CAIXA	12	SLOW-K 600 (CAIXA C/30)
638	CAIXA	12	SAPHRIS 10MG (CAIXA C/ 60 CP)
639	CAIXA	48	SOMALGIN 100MG (CAIXA C/32 CP)
640	CAIXA	36	SELOZOK 25 MG (CAIXA C/30CP)
641	CAIXA	48	SELOZOK 50MG (CAIXA C/30CP)
642	CAIXA	48	SELOZOK 100 MG (CAIXA C/30CP)
643	UNIDADE	36	SPIRIVA BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5 MCG
644	CAIXA	12	SALBUTAMOL 100MCG
645	CAIXA	36	SERTRALINA 25MG (CAIXA C/30CP)
646	CAIXA	36	SERTRALINA 50MG (CAIXA C/30CP)
647	CAIXA	48	SERTRALINA 100MG (CAIXA C/30CP)
648	CAIXA	24	SERETIDE 50/500 MCG
649	CAIXA	12	SINTOCALMY 600MG (CAIXA C/30CP)
650	CAIXA	24	SULPAN 25/5 (CAIXA C/20CP)
651	UNIDADE	36	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML
652	CAIXA	12	TOLREST 75MG (CAIXA C/30CP)
653	CAIXA	120	TOPIRAMATO 50MG (CAIXA C/30CP)
654	CAIXA	48	TOPIRAMATO 100MG (CAIXA C/30CP)
655	CAIXA	12	THIOCTACID 600 HR (CAIXA C/30)
656	CAIXA	24	TRIMEBUTINA 200MG (CAIXA C/30CP)
657	CANETA	12	TRAMADOL 50MG (CAIXA C/50CP)
658	CAIXA	24	TRAYENTA 5 MG (CAIXA C/30CP)
659	CAIXA	12	TAMOXIFENO 20MG (CAIXA C/30CP)
660	CAIXA	12	TREZOR - ROSUVASTATINA 10MG (CAIXA C/30CP)
661	CAIXA	12	TREZOR - ROSUVASTATINA 20MG (CAIXA C/30CP)
662	CAIXA	24	TOFRANIL 25MG (CAIXA C/30CP)
663	CAIXA	72	TRILEPTAL 300MG (CAIXA COM 60CP)
664	UNIDADE	360	THOPHIC 1.5 1L
665	FRASCO	12	TADALAFILA 10MG (FRASCO C/30 STRIPS)
666	CAIXA	12	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (CAIXA C/50CP)
667	UNIDADE	12	VALSARTANA 80 MG (CAIXA C/30CP)
668	CAIXA	12	VALSARTANA – DIOVAN 160MG (CAIXA C/30CP)
669	CAIXA	24	VALSARTANA – DIOVAN 320MG (CAIXA C/30CP)

670	CAIXA	12	VESICARE 05 MG (CAIXA C/30CP)
671	CAIXA	12	VESICARE 10 MG (CAIXA C/30CP)
672	CAIXA	60	VILDAGLIPTINA - GALVUS 50 MG (CAIXA C/56CP)
673	CAIXA	24	VICTOZA (CAIXA C/2 CANETAS)
674	CAIXA	12	VYTORIN 10/20MG (CAIXA C/30CP)
675	CAIXA	60	ZOLPIDEM 10 MG (CAIXA C/30CP)
676	UNIDADE	240	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML
677	UNIDADE	240	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML
678	UNIDADE	480	INSULINA BASAGLAR REFIL C/3ML
679	UNIDADE	240	INSULINA LANTUS REFIL C/10ML
680	UNIDADE	720	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML
681	UNIDADE	120	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML
682	CAIXA	120	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML(CAIXA COM 5 REFIL)
683	UNIDADE	600	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML
684	UNIDADE	720	INSULINA LEVEMIR CANETA C/3ML
685	CAIXA	120	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)
686	UNIDADE	60	INSULINA HUMALOG KWIKPEN CANETA C/3ML
687	CAIXA	240	AGULHAS PARA CANETA BD C/100
688	CAIXA	240	AGULHAS PARA CANETA UNIQMED C/100
689	CAIXA	360	TIRAS REAGENTES TRUE READ C/ 50
690	CAIXA	360	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50
691	CAIXA	360	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS C/ 50
692	CAIXA	360	TIRAS REAGENTES G TECH FREE C/50
693	CAIXA	36	LANCETAS G TECH C/100
694	CAIXA	36	LANCETAS ON CALL PLUS C/100
695	CAIXA	36	LANCETAS TRUE READ C/100
696	CAIXA	36	LANCETAS ACCU CHECK C/100
697	UNIDADE	360	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML
698	UNIDADE	1080	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M
699	UNIDADE	1440	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO EX
700	UNIDADE	1116	FRALDA BIGFRAL DESCARTAVEL TAMANHO EX
701	UNIDADE	360	EQUIPO PARA FRASCO DE DIETA ENTERAL

O valor estimado é de R\$ 4.876.149,91 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregue no Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias , parceladamente após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2018

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Eliane da Silva Águas
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Ref: Pregão Presencial nº. 004/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto

TOTAL GLOBALR\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irremovíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O I V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 004/2018

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 004/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº 004/2018, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2018

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 201____.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A N E X O V I I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº 2812/2018

A Empresa: _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06;

OUTROS: _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás, ____/____/____.

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.

CARIMBO
PADRONIZADO DO
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2018

Ata de registro de preço, para : Fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde.

Processo Nº : 00816/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2018, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Washington Luiz Garcez Araújo, e os membros da Equipe de Apoio Marly Aparecida Pereira e Regiane da Silva Águas, designadas pela Decreto nº 737, de 18 de outubro de 2016, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** entregar os materiais na secretaria solicitante não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento de material de expediente e papelaria e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2018

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 004/2018 o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 120 (cento e vinte) dias e ou / parceladamente, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante e do Município de Abadia de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais e expediente e papelaria registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais de expediente e papelaria;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 389/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações

constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 004/2018 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Eliane Águas da Silva
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA(S):